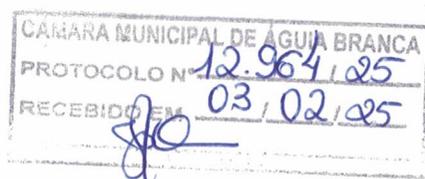




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

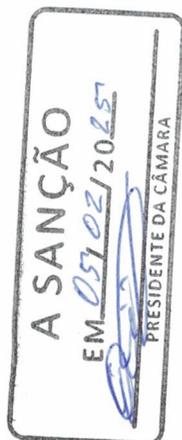


ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2.021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CRIA CARGOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O ANEXO II, da Lei 1.669/2.021, no que tange ao cargo de Agente de Apoio Escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
01	Motorista	08
02	Trabalhador Braçal	04
03	Servente	50
04	Técnico Agrícola	01
05	Nutricionista	01
06	Pedagogo	12
07	Auxiliar de Secretaria Escolar	06
08	Psicólogo	02
09	Assistente Social	02
10	<b>Agente de Apoio Escolar</b>	<b>17</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 28 de janeiro de 2.025.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER TÉCNICO Nº 002**, 29 de janeiro de 2025.

***ASSUNTO: Impacto Orçamentário Financeiro que dispõe sobre a Criação de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.***

### **CONSULENTE**

Atendendo despacho da Prefeitura de Águia Branca, a **Sr. JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto orçamentário financeiro conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000, para ocorrer às despesas provenientes ao Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

### **MÉRITO**

Inicialmente cabe esclarecer que o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

Entretanto, cabe ressaltar que em cumprimento do art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, o aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa de impacto orçamentária financeiro, no qual passamos aduzir as argumentações a seguir:

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de despesa devidamente prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e gerando compromisso financeiro para os dois exercícios seguintes, portanto, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Devemos deixar claro que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*"Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

*II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".*

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual, a assunção do aumento de despesa, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas não previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme metodologia dos gastos com pessoal que integra o presente parecer.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos, há necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Considera-se ainda que a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gera aumento de despesa para o exercício de 2025, como também para os próximos exercícios.

Reportamos ainda aos termos do art. 18 e 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea "a" e "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com art. 169 da Constituição Federal, disciplina a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, in verbis:

*Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

- I - União: 50% (cinquenta por cento);*
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (Grifo nosso)*

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*(...)*

*III - na esfera municipal:*

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cabe destacar o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites previstos no art. 19 e 20 que vedam os poderes de promover vantagens, aumento, reajustes de remuneração a qualquer título, in verbis:

*Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*

*Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*

*II - criação de cargo, emprego ou função; (grifo nosso)*

*III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*

*IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*

*V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.*

Nesse sentido, a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura previstos nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, sendo assim passamos a demonstrar a metodologia de aplicação conforme a seguir:

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Com base nas informações apuradas no exercício de 2024, passamos a demonstrar os gastos com pessoal confrontados com a Receita Corrente líquida, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, destacamos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÊS EM REFERÊNCIA EM 2024	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2024	GASTOS COM PESSOAL NO EXECUTIVO	
		GASTOS	EM %
janeiro	5.190.186,19	2.166.730,39	41,75%
fevereiro	5.335.618,02	2.136.761,14	40,05%
março	6.001.154,32	2.138.695,03	35,64%
abril	5.918.954,97	2.287.858,99	38,65%
maio	7.005.381,57	2.255.353,99	32,19%
junho	9.096.137,49	2.285.628,55	25,13%
julho	7.133.145,35	2.292.413,85	32,14%
agosto	5.808.055,76	2.323.139,71	40,00%
setembro	6.679.603,56	2.265.931,47	33,92%
outubro	5.138.164,17	2.307.821,61	44,92%
novembro	5.325.460,91	2.312.856,70	43,43%
dezembro	6.558.271,57	3.576.458,95	54,53%
<b>TOTAL</b>	<b>75.190.133,88</b>	<b>28.349.650,38</b>	<b>37,70%</b>

De acordo com os dados extraídos da Contabilidade Geral do Município, apurou-se o Gasto com Pessoal no exercício de 2024 com o Poder Executivo no valor de **R\$ 28.349.650,38** (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais, trinta e oito centavos), e a Receita Corrente Líquida realizada no valor de **R\$ 75.190.133,88** (setenta e cinco milhões, centos e noventa mil, cento e trinta e três reais, oitenta e oito centavos), perfazendo um percentual de **37,70%**.

Nesse sentido, com base na efetivação das receitas e na realização dos gastos com folha de pagamento do executivo municipal, passaremos com a projeção da criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Projeto de Lei em epígrafe.

<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	
<b>GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – CRIAÇÃO DE VAGAS</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL	75.190.133,88
Limite Prudencial - 51,30%	38.572.538,63
Limite Constitucional - 54%	40.602.672,29
<b>Gastos com Pessoal - 2024</b>	<b>28.349.650,38</b>
<b>Percentual Aplicado em 2024</b>	<b>37,70%</b>
<b>Média Mensal Folha de Pagamento</b>	<b>2.362.470,85</b>
<b>Revisão Geral 5,00%</b>	<b>118.123,54</b>
<b>Criação de Vagas de Supervisor e Agente</b>	<b>23.848,85</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Folha Pagamento Mensal</b>	<b>2.504.443,25</b>
<b>Total da Folha Pagamento</b>	<b>30.053.319,00</b>
<b>Percentual Projetado para 2025</b>	<b>39,97%</b>

Quanto aos gastos com pessoal projetados para o exercício de 2025 apurou-se o valor de **R\$ 30.053.319,00** (trinta milhões, cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais), e a receita corrente líquida projetada no valor de **R\$ 75.190.133,88** (setenta e cinco milhões, centos e noventa mil, cento e trinta e três reais, oitenta e oito centavos), perfazendo um percentual de **39,97%**, ou seja, inferior ao limite estabelecido na alínea b, inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas, opinamos pela **POSSIBILIDADE** da criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Água Branca, tendo em vista o cumprimento aos limites previsto na alínea b, inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, salientamos que o comprometimento com o gasto de pessoal do município em relação à Receita Corrente Líquida no exercício de 2025 poderá chegar a **39,97%** de acordo com os cálculos, considerando a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Água Branca, porém este percentual poderá sofrer alterações, tendo em vista que estamos realizando os cálculos em relação a Receita Corrente Líquida que normalmente sofre uma queda no segundo semestre do exercício.

**É nosso Parecer. SME.**

Água Branca - ES, 29 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO  
BREGONCI.00183060717

Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO BREGONCI.00183060717  
Dados: 2025.01.30 08:46:21 -03'00'

**MARCO ANTONIO BREGONCI**  
**Contador Geral**  
**CRC/ES 010.919/O-5**

ALESSANDRO GOMES  
MIRANDA:031118516  
99

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRO GOMES  
MIRANDA:03111851699  
Dados: 2025.01.30 07:58:23  
-03'00'

**ALESSANDRO GOMES MIRANDA**  
**Assessor Contábil**  
**CRC/MG 081.651**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

**OBJETO DA DESPESA: CRIAÇÃO DE VAGAS SUPERVISOR ESCOLAR E AGENTE DE APOIO**

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2024	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES + CRÉDITOS ADICIONAIS(B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
30.053.319,00	42.513.040,00	70,69%	12.459.721,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2025	Diversas (31.90) Auxílio Alimentação (33.90.46)	Vencimentos e Vantagens Fixas Contratação por Tempo Determinado Obrigações Patronais Auxílio Alimentação

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2025	30.053.319,00	Janeiro a dezembro + 13%
2026	32.307.317,92	Janeiro a dezembro + 13%
2027	34.730.366,76	Janeiro a dezembro + 13%

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2025, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos ordinários, FUNDEB e MDE não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, 29 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO  
ANTONIO BREGONCI:00183060717  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO BREGONCI:00183060717  
Dados: 2025.01.29 17:54:55 -03'00'

**MARCO ANTONIO BREGONCI**  
Contador Geral  
CRC/ES 010.919/O-5

ALESSANDRO GOMES  
MIRANDA:03111851699  
Assinado de forma digital por ALESSANDRO GOMES MIRANDA:03111851699  
Dados: 2025.01.30 07:57:49 -03'00'

**ALESSANDRO GOMES MIRANDA**  
Assessor Contábil  
CRC/MG 081.651



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CERTIDÃO

#### "CERTIFICA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Eu, **MARCO ANTONIO BREGONCI**, Contador Geral do Município de Águia Branca - ES, **CRC-ES 010.919/O-5**. Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas que a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Águia Branca, no valor estimado para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 30.053.319,00** (trinta milhões, cinquenta e tres mil, trezentos e dezenove reais) encontra-se devidamente autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conseqüentemente incluso no orçamento municipal do exercício de 2025, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
Diversas	42.513.040,00	-	-	42.513.040,00

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentário a emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quanto emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, 29 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO  
BREGONCI:00183060717  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
BREGONCI:00183060717  
Dados: 2025.01.29 17:54:00 -03'00'

**MARCO ANTONIO BREGONCI**  
**Contador Geral**  
**CRC/ES 010.919/O-5**

ALESSANDRO GOMES  
MIRANDA:031118516  
99  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO GOMES  
MIRANDA:03111851699  
Dados: 2025.01.30 07:57:06 -03'00'

**ALESSANDRO GOMES MIRANDA**  
**Assessor Contábil**  
**CRC/MG 081.651**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, a Prefeito de Águia Branca, Estado do Espírito Santos, **Sr. JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a a criação de 10 (dez) vagas de agente de apoio e 02 (duas) vagas de supervisor escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Águia Branca, e dá outras providências, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Águia Branca – ES, 29 de janeiro de 2025.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito